

REGULAMENTO DO IPIRANGA FROTAS

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., empresa com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Eugênio, 329, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.337.122/0001-27, doravante denominada simplesmente Ipiranga, com base no presente Regulamento, institui o Ipiranga Frotas da Rede Ipiranga, para aquisição de créditos pelo gestor da frota para utilização pelos frotistas, previamente cadastrados, para serem utilizados na Rede Ipiranga, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DEFINIÇÕES

1. Ipiranga Frotas: ambiente virtual disponibilizado, na internet, pela Ipiranga as pessoas jurídicas para gerenciamento de frota, controle operacional e aquisição de créditos que poderão ser utilizados na Rede Ipiranga.
2. Pessoa Jurídica: é toda e qualquer pessoa jurídica que tenha adquirido Créditos no "Ipiranga Frotas", nos termos deste Regulamento.
3. Gestor da Frota: É o operador elegido pela Pessoa Jurídica com poderes para operacionalizar, cadastrar e adquirir Créditos e gerenciar a conta da Pessoa Jurídica no Ipiranga Frotas, nos termos deste Regulamento.
4. Motoristas: pessoas físicas cadastradas previamente pelo gestor da frota para, posterior, utilização dos créditos na Rede Ipiranga.
5. Programa Km de Vantagens: é um Programa de Fidelidade da Ipiranga, oferecido aos consumidores, pessoas físicas, da "Rede Ipiranga" e de Parceiros Credenciados, a vigor por prazo indeterminado, que permite o acúmulo de "Km" a partir do consumo, em reais, de produtos e serviços na "Rede Ipiranga", bem como por meio das transações realizadas com os Cartões Ipiranga. Os "Km" acumulados serão utilizados, mediante resgates, para desconto na aquisição de produtos e serviços oferecidos
6. Km: é a unidade de benefícios do Programa Km de Vantagens, creditada aos participantes quando houver consumo concomitante ao pagamento de produtos ou serviços na "Rede Ipiranga" e, adicionalmente, houver a inserção do seu CPF no sistema, na forma prevista no Regulamento do Programa de Fidelidade Km de Vantagens.
7. Rede Ipiranga: composta por todos os postos que aderirem, anualmente, ao Plano de Marketing da Ipiranga e que sejam credenciados, disponível no site www.ipiranga.com.br. Fazem parte da Rede Ipiranga a rede AMPM, JETOIL e JETOIL Motos e os clientes de distribuidores autorizados que exibam a marca Ipiranga em seu estabelecimento.
 - 7.1. Para efeitos deste regulamento, não estão compreendidos na Rede Ipiranga os Postos de Serviços e clientes de Distribuidores Autorizados que não aderirem ao Plano de Marketing da Ipiranga, ainda que ostentem a Marca/Bandeira Ipiranga.
8. Créditos: quantidade de valor, em Real (R\$), que a Gestor da frota adquire antecipadamente no Ipiranga Frotas, e disponibiliza para os frotistas indicados previamente utilizarem na Rede Ipiranga para a aquisição de produtos ou serviços.
9. Utilização de Créditos: ato posterior realizado pelo Motorista, na Rede Ipiranga, de converter os Créditos em produtos ou serviços mediante a transmissão eletrônica de informações, através do POS Ipiranga On Line da REDE.
10. POS Ipiranga On Line: é uma rede de comunicação própria que funciona por meio de um sinal de telefonia móvel e telefonia fixa. Por meio deste equipamento os consumidores podem utilizar seus créditos na "Rede Ipiranga".
11. Posto Favorito: é o estabelecimento integrante da Rede Ipiranga, definido no momento em que o POS Ipiranga Online capturar primeiramente o CPF do participante, ou definido no momento do cadastro realizado pelo frotista no site www.ipiranga.com.br, no ambiente do Programa Km de Vantagens.
 - 11.1 O estabelecimento definido como Posto Favorito poderá ser alterado pelo Participante do Programa de Fidelidade Km de Vantagens no site www.ipiranga.com.br, no ambiente do Programa Km de Vantagens.
12. Carrinho de Compras: simulador virtual do valor dos créditos adquiridos no Ipiranga Frotas que após a aprovação serão liberados para utilização na Rede Ipiranga.
13. Gestão de compras: ferramenta disponível no Ipiranga Frotas para acompanhamento e consulta do extrato pelo gestor da frota, a qual permite, inclusive, a transferência pelo Participante do crédito para terceiros, bem como o retorno dos referidos créditos.
14. Neutralização de Carbono: opção do participante, ao adquirir os créditos, em pagar um valor adicional cujo coeficiente é exposto no momento da aquisição de créditos, e que será utilizado pela Ipiranga em investimentos em programas de neutralização de carbono, como, por exemplo, o plantio de árvores.

I - REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DO IPIRANGA FROTAS

1. A pessoa jurídica deverá, cumulativamente:
 - (i) Deter CNPJ (Cadastro de Gestor da frota perante o Ministério da Fazenda) válido, próprio e regular;
 - (ii) Preencher no mínimo o cadastro de empresas básico disponível no sistema Ipiranga Frotas
 - (iii) Possuir acesso à internet e dispositivo compatível e configurado com os softwares utilizados pela Ipiranga;
 - (iv) Aceitar integralmente este Regulamento;
 - (v) Realizar o Cadastro dos Motoristas, por intermédio do gestor da frota, informando CPF e senha para cada um deles.
 - (vi) Eleger e realizar o cadastro do Gestor da Frota.
 - (vii) Fazer a aquisição dos créditos de combustível suficiente para utilização nos abastecimentos na REDE IPIRANGA
 - (viii) a cada abastecimento realizado pelo frotista, este deverá completar as informações solicitadas no momento do abastecimento pelo POS Ipiranga On Line para que o sistema seja corretamente carregado e validado (Placa, Motorista, CHN, etc...)

II - FORMA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS

2.1. A pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente para adquirir Créditos realizar no mínimo o seu cadastro básico através do site www.ipiranga.com.br, no ambiente Ipiranga Frotas, respeitando os termos e condições deste Regulamento.

2.1.1. Da mesma forma, a pessoa jurídica, por intermédio do gestor da frota deverá realizar o cadastro dos Motoristas informando obrigatoriamente CPF, nome e sobrenome, apelido, data de nascimento, telefone, categoria e vencimento da carteira de motorista e criando uma senha para utilização dos créditos pelos frotistas.

2.1.2. O gerenciamento da conta, o cadastro e a criação da senha dos Motoristas são de responsabilidade única e exclusivamente da pessoa jurídica, titular da conta, que elegerá um gestor da frota para realização do cadastro.

2.1.3. A Ipiranga não se responsabiliza pela criação do perfil, bem como pela utilização da senha do gestor da frota e dos frotistas, não lhe sendo atribuível qualquer responsabilidade decorrente da utilização indevida.

2.2. O pagamento dos Créditos só poderá ser realizado por uma das seguintes formas: ; (i) boleto bancário ou (ii) transferência eletrônica.

2.3. Não haverá venda de bens ou serviços através do Ipiranga Frotas, apenas Créditos, sendo certo que a Venda e a Pós-Venda realizar-se-ão necessariamente através dos estabelecimentos da Rede Ipiranga.

III - UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ADQUIRIDOS PELO GESTOR DA FROTA

3.1 A utilização dos créditos será efetuada na Rede Ipiranga, pelos Motoristas previamente cadastrados pela pessoa jurídica, por intermédio do gestor da frota, através do "POS Ipiranga", informando seu CPF e Senha.

3.2 Os créditos adquiridos via Ipiranga Frotas serão vinculados ao CNPJ da pessoa jurídica que será gerenciado pelo gestor da frota, e poderão ser visualizados no seu extrato (gestão de compras);

3.3 Os Créditos adquiridos via Ipiranga Frotas só serão vinculados ao CNPJ da pessoa jurídica para gerenciamento pelo gestor da frota após a confirmação do pagamento. A confirmação depende de resposta dos bancos, podendo ocorrer minutos, horas ou dias depois da transação ser recebida, variando de acordo com as condições operacionais e com a forma de pagamento escolhida.

3.3.1 O Extrato disponibilizado no Ipiranga Frotas permitirá, ao gestor da frota, a gestão dos Créditos.

3.4. Após a disponibilização do crédito na conta de titularidade da pessoa jurídica, cabe ao gestor da frota cadastrar os Motoristas nos termos desse regulamento, bem como disponibilizar os créditos aos mesmos.

3.5 Os Créditos têm um prazo de vigência determinado, de 120 (cento e vinte dias) dias com início na data de sua liberação, conforme explicitado no Capítulo IV.

3.6 A Ipiranga não se responsabiliza pela manutenção de estoque de produtos ou cessação dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos da Rede Ipiranga, não lhe sendo atribuível qualquer responsabilidade decorrente da ausência de produtos ou recusa na prestação de serviços.

3.7. Os créditos adquiridos pelo gestor da frota não serão restituídos em dinheiro.

3.8. A pessoa jurídica reconhece que o Ipiranga Frotas disponibiliza apenas Créditos para serem utilizados nos estabelecimentos da Rede Ipiranga, não se aplicando, por este motivo, as disposições relativas à venda de produtos pela Internet, em especial o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

3.9. A responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços é do estabelecimento integrante da Rede Ipiranga eleito pelo frotista. A nota fiscal de serviços ou de venda de mercadorias será emitida pelo estabelecimento integrante da Rede Ipiranga que comercializar o referido produto ou serviço, em favor da pessoa jurídica.

3.10. A pessoa jurídica reconhece que, diante das características dos sistemas eletrônicos, mesmo com a utilização das melhores tecnologias disponíveis, podem ocorrer instabilidades que impeçam, momentaneamente, a retirada dos créditos na Rede Ipiranga. Em razão disto, os seus frotistas deverão carregar consigo uma forma alternativa de pagamento dos produtos ou serviços, para quitá-los em caso de falha operacional.

3.10.1. Caso o sistema eletrônico esteja fora do ar no período compreendido entre 8:00 h e 20:00 h poderá ser utilizado uma mecânica alternativa para utilização do crédito, devendo o frotista entrar em contato com o número 4020-8722 para localizações em Capitais e regiões Metropolitanas ou 0800-38722 relatando o ocorrido, bem como informando sua senha e CPF e Posto Revendedor da Rede Ipiranga em que se encontra, oportunidade na qual serão feitas confirmações adicionais de Identificação do Frotista, Pessoa Jurídica e do Posto Revendedor, hipótese em que será informado um código pelo atendente para efetivação desta operação "off-line". O Posto Revendedor por meio de seu atendente integrante da Rede Ipiranga, igualmente, deverá entrar em contato com o número da central de atendimento dos Frentistas para obtenção da validação do código

IV - PRAZO DE VALIDADE PARA UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

4.1. Os créditos adquiridos pela gestor da frota estão sujeitos ao prazo improrrogável de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua liberação, o que ocorre somente com a aprovação do pagamento.

4.2. A pessoa jurídica reconhece que tem pleno conhecimento do referido prazo de validade dos créditos, e que a expiração acarretará a perda do direito de sua utilização, sendo descabidos quaisquer pedidos de devolução da quantia paga, devendo, ainda, a pessoa jurídica informar ao gestor de frota e ao frotista sobre o referido prazo de validade

4.3. Eventuais promoções, vantagens adicionais ou créditos especiais, informados no momento da aquisição, poderão ter prazos de validade diferenciados.

V - ACÚMULO DE KM

5.1. A pessoa Jurídica que aderir a solução de gerenciamento de frotas Ipiranga Frotas por ser obrigatoriamente uma pessoa jurídica não fará jus em nenhuma hipótese ao acúmulo de Km de Vantagens.

5.2. Os Motoristas cadastrados pelo gestor da frota, caso sejam participantes do Programa Km de Vantagens, poderão acumular Km no momento da utilização do crédito.

5.2.1. As regras de acúmulo respeitarão os seguintes termos: Os "centavos" serão considerados frações de Real consumido, onde até R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos de Real) serão arredondados para baixo = 0 (zero), ou seja, não haverá crédito de Km. A partir de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de Real), inclusive, os centavos serão arredondados para cima e creditar-se-á 01 (um) Km. Ex: Para R\$ 0,49 não será creditado nenhum Km, enquanto que para R\$ 0,50, creditar-se-á 01 (um) Km.

5.4 O Motorista para fazer jus ao acúmulo de Km de Vantagens deve completar seu cadastro no site www.ipiranga.com.br e ter acesso ao Regulamento, mediante o uso da senha pessoal cadastrada terá acesso ao seu extrato, que ficará disponível no site.

5.5. A Ipiranga poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, modificar os limitadores de acúmulo de Km ou alterar sua forma de cálculo para acúmulo de créditos no Programa Km de Vantagens, inclusive adotar um cálculo diferenciado por produto ou outro referencial, seja em caráter definitivo ou promocional. Os novos valores e a proporcionalidade dos Km de Vantagens serão informados através do site www.ipiranga.com.br, ou através de outros meios de comunicação utilizados pela Ipiranga, assegurando-se sempre clareza, adequação e transparência na divulgação de tais dados.

5.6. Os Km acumulados são intransferíveis, inalienáveis e obedecem a sistemática prevista em Regulamento próprio.

VI - DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

6.1. A pessoa jurídica, ao adquirir créditos pelo Ipiranga Frotas, adere aos termos e condições do presente Regulamento, de forma integral, mediante aceite eletrônico.

6.2. O Gestor da Frota também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Ipiranga Frotas no ambiente Fale Conosco do site www.ipiranga.com.br ou através da Central de Atendimento ao Consumidor no telefone (011) 30033451, disponível em horário comercial.

VII - CADASTRO E COMUNICAÇÕES

7.1. A pessoa jurídica se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais, do gestor da frota e dos seus motoristas junto ao Ipiranga Frotas, não respondendo a Ipiranga por eventuais prejuízos advindos pela desatualização do cadastro.

7.2. Ao aderir ao Ipiranga Frotas, a Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, o recebimento de e-mails promocionais relacionados às atividades da Ipiranga, bem como e-mails referentes à comunicação acerca de assuntos ligados à Rede Ipiranga ou à própria Ipiranga. Caso seja de interesse da pessoa jurídica cessar o recebimento de emails este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento do primeiro e-mail promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail promocional, podendo ser compartilhados com os Parceiros Comerciais da Ipiranga para que estes possam promover e oferecer promoções, bens e serviços. Os dados bancários não serão armazenados ou copiados pela Ipiranga, uma vez que as transações são realizadas em ambiente virtual diretamente com as instituições financeiras.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os Créditos não poderão ser reconvertidos em dinheiro ou valores de qualquer outra espécie.

8.2. O saldo em créditos poderá ser consultado pelo Gestor da Frota a qualquer momento através do ambiente, Ipiranga Frotas ou Gestão de Compras, no site www.ipiranga.com.br ou no "POS Ipiranga On Line" (somente saldo do Motorista).

8.3. Será impedido de utilizar o Ipiranga Frotas e perderá o direito aos seus Créditos a pessoa jurídica que tenha prestado informações ou declarações falsas à Ipiranga ou que o gestor da frota, de qualquer forma, tente obter benefício irregular ou não condizente com o Regulamento ora firmado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica guardar os documentos fiscais originais de suas despesas efetuadas na Rede Ipiranga (recibos de pagamento, notas fiscais e/ou faturas), bem como o respectivo comprovante emitido pelo "POS Ipiranga On Line" onde tenha registrado seu consumo, até a verificação dos lançamentos dos créditos em seu extrato, bem como pelo respectivo prazo de validade do crédito, sob pena de não poder pleitear qualquer crédito ou reclamação se acaso não possuir tais documentos.

8.5. Em caso de eventual não lançamento dos Créditos adquiridos ou em caso de discordância nos extratos emitidos, o Gestor da Frota deverá solicitar junto ao Fale Conosco ou através da Central de Atendimento (3003-3451), a averiguação sobre a referida discordância, limitado ao prazo de validade do referido crédito pleiteado.

IX - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO:

9.1. O CNPJ e a senha de acesso ao Ipiranga Frotas são pessoais e intransferíveis, sendo sua utilização de inteira responsabilidade da pessoa jurídica e de seus prepostos, que não deverão revelar a terceiros. Cabe ao Gestor da Frota, eleito pela pessoa jurídica, realizar o cadastro do CPF e senha dos motoristas para possibilitar a utilização do crédito na Rede Ipiranga.

9.2. O Motorista deverá fornecer estes números sempre que desejar pagar suas compras na Rede Ipiranga com os Créditos adquiridos no Ipiranga Frotas pela pessoa jurídica.

9.3. É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica a veracidade e a atualização dos dados cadastrais. É facultado à Ipiranga solicitar o envio da documentação comprobatória dos dados fornecidos, não sendo, todavia, responsável por eventuais perdas ou atrasos das correspondências.

9.4. No caso de não cumprimento deste Regulamento por parte do Gestor da Frota, a Ipiranga se reserva ao direito de suspender ou cancelar a respectiva conta no Ipiranga Frotas, em caráter temporário, para verificação, ou em definitivo, como também não mais aceitar que o infrator utilize os benefícios oferecidos pelo Ipiranga Frotas.

9.5. A Ipiranga reserva-se ao direito de, a qualquer momento, suspender ou encerrar o Ipiranga Frotas, garantindo aos Participantes o direito de resgatar os Créditos remanescentes na Rede Ipiranga, nos 120 (cento e vinte dias) anteriores à data final designada para o término do funcionamento do Ipiranga Frotas. Após este período, os Créditos serão cancelados, perdendo definitivamente sua validade.

9.6. A Ipiranga reserva-se ao direito de a qualquer momento efetuar eventuais alterações ao presente Regulamento, que venham a ser necessárias ao funcionamento do Ipiranga Frotas.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Ipiranga Frotas tem parte da sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro. Serão automaticamente impedidos de utilizar o Ipiranga Frotas, a pessoa jurídica, os Gestores de Frota e/ou Motoristas que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, ou ainda,

utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, independentemente da propositura das medidas judiciais cabíveis.

10.2. A pessoa jurídica autoriza, desde já, o uso gratuito de seu nome e e-mail, em qualquer tipo de mídia, incluindo internet e peças promocionais para fins de divulgação de eventuais premiações recebidas no âmbito do Programa, sem qualquer ônus para a Ipiranga.

10.3. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Ipiranga não tem como garantir que o acesso ao Ipiranga Frotas esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, não inteiramente sujeitas ao seu controle, eximindo-se de qualquer responsabilidade proveniente de tais atos, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de força maior ou caso fortuito.

10.3.1. Reconhece a pessoa jurídica que, dada a peculiaridade do uso de sistema no ambiente da Internet, com rigorosa proteção e sigilo no tráfego de informações, terceiros de má-fé poderão remotamente tentar utilizar-se de subterfúgios tecnológicos a fim de terem acesso a dados do Gestor da Frota ou a fraudar o Ipiranga Frotas e, para este fim, igualmente isenta a Ipiranga de qualquer responsabilidade correlata.

10.3.2. A Ipiranga se reserva ao direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do Ipiranga Frotas, como também se reserva ao direito de efetuar análises periódicas, baseadas em critérios objetivos apurados nos registros de participações dos gestores de frotas e frotistas inscritos, hipótese em que, se constatadas inconsistências, fica-lhe facultado o direito de efetuar automático bloqueio da respectiva conta.

10.4. O desbloqueio da conta ocorrerá após análise a ser efetuada pela Ipiranga, a partir do contato do Gestor da Frota a Central de Atendimento, ocasião em que a Ipiranga poderá solicitar apresentação de documentos que julgar necessários.

10.4.1. Durante o período de bloqueio, o Gestor da Frota deverá igualmente manter todos os comprovantes fiscais das transações efetuadas no referido ato, pelo prazo máximo de validade previsto no presente Regulamento, os quais poderão vir a ser utilizados, após o desbloqueio, para posterior lançamento a título de acúmulo em seu extrato.

10.4.2. A Ipiranga, dentro dos limites da boa-fé, adotará método(s) objetivo(s) para verificar a razoabilidade do consumo de créditos apontado nos históricos de utilização do Ipiranga Frotas, a partir das aquisições médias de Créditos em geral, e do perfil da pessoa jurídica junto ao Ipiranga Frotas, de forma inclusive, a identificar eventuais inconsistências no sistema, a fim de prontamente corrigir distorções e/ou coibir imperfeições, e de zelar pela sua integridade e bom funcionamento.

10.4.3. A ocorrência de bloqueio não implica em cancelamento dos Créditos no extrato do Gestor da Frota, salvo o decurso do prazo de sua respectiva validade. No entanto, se após análise fundamentada dos argumentos da pessoa jurídica restarem constatadas inconsistências nos Créditos, os mesmos serão automaticamente cancelados, sem que caiba a pessoa jurídica quaisquer compensações.

10.4.4. É recomendável que o Motorista, antes de utilizar os Créditos, verifique junto ao estabelecimento se o mesmo é integrante da Rede Ipiranga, o que pode ser verificado no site www.ipiranga.com.br.

XI – FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse Regulamento, fica eleito o foro do domicílio da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

XIII – REGISTRO E VIGÊNCIA

Este regulamento entra em vigor na data de seu registro passando a vigorar por prazo indeterminado.

A Ipiranga poderá introduzir alterações nas condições e cláusulas, ampliar os benefícios ou agregar-lhe outros serviços e produtos mediante registro em Cartório de Títulos e Documentos, dando publicidade a tais atos e efetuando comunicação prévia as pessoas jurídicas, por escrito, através de correspondência ou por seus canais de comunicação eletrônicos ora disponíveis ou que venham a ser criados para tais fins.

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A